

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA GRANVIP GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **GRANVIP GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rodovia BR 020, nº 1061, Piçarra, CEP nº 64.670-000, São João do Piauí, Piauí, CNPJ nº 29.868.946/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 661.320.883-34 e RG nº 17.538.032.0001-6, têm entre si, ajustado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Secretária Municipal, conforme consta no Processo Nº 163/2021 oriundo da Tomada de Preços nº 14/2021, de prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS MATEUS HENRIQUE), nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 58/2022, objetivando a prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS MATEUS HENRIQUE), devendo ser considerado a partir de 10.05.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.0023.1021.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Atenção Básica:

02 - PODER EXECUTIVO
16 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

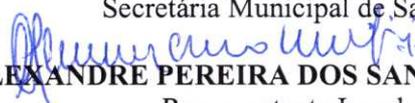
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA, 02 de maio de 2022



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º 038.417.283-08

2. _____

CPF n.º 02552640359